

ATA N.º 03/2012

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de fevereiro de 2012.-----

----- Aos sete dias do mês de fevereiro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 24, na importância de 2.001.498,23 € (dois milhões mil quatrocentos e noventa e oito euros e vinte e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 2/2012, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Dr. Serafim Castro Pires, Administrador da Inova, EEM e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1.000.000,00€ / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício

n.º 1185, datado de 02/02/2012, solicitando a necessária autorização para a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 1.000.000,00 € para apoio de tesouraria. O referido ofício faz-se acompanhar do relatório preliminar, do seguinte teor: “1- Introdução: Através da deliberação do Conselho de Administração de 10/01/2012, foi aprovado a abertura de um procedimento, por Ajuste Direto, para a contratação de um “Empréstimo de Curto Prazo para Apoio de Tesouraria até € 1.000.000,00” em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. O concurso decorreu na plataforma www.compraspublicas.com, sob a ref.^a “AD-CCP-ABS n.º 1/2012”. O júri para acompanhar este procedimento, constituído pelos signatários do presente relatório, foi designado por deliberação do Conselho de Administração, de 03/01/2012. 2.- Procedimento: 2.1.- Convite: Foram convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas: I. Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL; II. Caixa Geral de Depósitos, S.A.; III Banco BPI, S.A.; IV. Banco Espírito Santo, S.A.; V. Banco Comercial Português, S.A.; VI. Banco Santander Totta, S.A.. 2.2.- Esclarecimentos: Não foram solicitados esclarecimentos. 2.3.- Propostas apresentadas: Os concorrentes abaixo descritos apresentaram as suas propostas pela seguinte ordem: 1. Banco Comercial Português, S.A.; 2. Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, CRL. 2.4.- Abertura das propostas: A abertura das propostas, instruída pelo júri, teve lugar a 1 de fevereiro de 2012. 3.- Avaliação das Propostas: 3.1- Critérios de adjudicação: O critério de adjudicação, de acordo com o estipulado no ponto 8 do Convite Circular, é o preço mais baixo. 3.2.- Valor das propostas: As propostas admitidas têm os seguintes valores e ordenação: Instituição Bancária: Caixa de Crédito Agrícola, CRL; Spread: 4,850%; Juros e Imposto de Selo: 29.303,27; Comissão e Imposto de Selo: 1.060,02; Custo

Total Operação (1): 30.363,29; Ordenação/Classificação: 1.º. Instituição Bancária: Banco Comercial Português, S.A.; Spread: 6,000%; Juros e Imposto de Selo: 34.784,93; Comissões e Imposto Selo: 9.100,00; Custo Total Operação (1): 43.884,93; Ordenação/Classificação: 2.º. 4.- Conclusão: Pelo exposto, entende-se que será de aceitar a proposta apresentada pela Caixa Crédito Agrícola, CRL, já que constitui a mais vantajosa em termos financeiros. Nos termos do artigo 123º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deverá proceder-se à Audiência Prévia dos concorrentes, enviando o presente relatório aos mesmos, dando-lhes cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito, querendo, sobre o mesmo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório preliminar, deliberou autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. a proceder à contratação de um empréstimo até ao montante de 1.000.000,00€, para reforço de tesouraria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - GARANTIA BANCÁRIA A FAVOR DO IFDR, I.P. (EMPRÉSTIMO – QUADRO BEI) ATÉ AO LIMITE DE 62.106,99€ / APROVAÇÃO E EMISSÃO DE CARTA

CONFORTO, ofício n.º 1184 datado de 02/02/2012, solicitando a esta Autarquia a aprovação de uma carta conforto necessária à emissão de uma garantia bancária a favor do IFDR, IP (Empréstimo – Quadro BEI). O referido ofício faz-se acompanhar de uma informação prestada em 19/01/2012 pelos Serviços Financeiros da Inova, EEM, do seguinte teor: “No seguimento da consulta prévia efetuada para o fornecimento de uma proposta relativa ao custo anual de 1 garantia bancária a favor do IFDR, I.P. até ao limite de 62.106,99 Euros, foram apresentadas as seguintes propostas: Instituição Bancária: Millenium BCP: 1,25% Ano s/ montante GB; 60,00 Euros de Comissão de Emissão; 100,00 Euros por cada alteração, Comissão de

Alteração. Instituição Bancária: BES Opção 1: 1,00% Ano s/ Montante GB; 50,00 Euros de Comissão de Emissão; Contra garantia: Depósito a prazo. Instituição Bancária: BES Opção 2: 3,00% Ano s/ Montante GB; 50,00 Euros de Comissão de Emissão; Contra garantia: Sem Contra garantia. Instituição bancária: CCA: 2% Ano Montante GB; 100,00 Euros de Comissão de Emissão; 3,5 Euros Comissão de Processamento; 110,00 Euros por cada alteração: Comissão de Alteração. Outras condições. Millenium BCP: 1. Carta conforto prestada pelo Município de Cantanhede, c/ cláusula de ownership; 2. Documento que dispense o visto do Tribunal de Contas para o Empréstimo Quadro; 3. Carta a remeter pelo Banco ao IFDR com instruções irrevogáveis de transferência dos incentivos da operação QREN “Saneamento de Águas Residuais Domésticas de Pedras Ásperas, Lombo Folar, Póvoa e Laje”, para a conta do BCP. Face às condições apresentadas, será de aceitar a proposta do BCP, uma vez que não exige a contra garantia de um depósito a prazo e é dentro de todas (sem exigência de contra garantia) a que apresenta a comissão mais baixa (1,25% sobre o limite máximo que a garantia poderá atingir).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelos Serviços Financeiros da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., deliberou aprovar a garantia bancária a favor do IFDR, IP, até ao montante de 62.106,99 €, que aquela Empresa Municipal pretende, autorizando a emissão de uma carta conforto prestada pelo Município de Cantanhede e necessária para a prestação da referida garantia bancária. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

3 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXII EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO /

APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 02/02/2012, do seguinte teor: “A Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, iniciada no ano de 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de Euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Nesta conformidade e para constituição da Comissão Organizadora da XXII Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, proponho os seguintes elementos: - Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura; - Vereador em Regime de Permanência, Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Presidente do Conselho de Administração da Inova, EEM, Eng.º António Patrocínio Alves; - Administrador da Inova, EEM, Dr. Serafim Castro Pires; - Administrador da Inova, EEM, Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira; - Emanuel Humberto Casas de Melo; Proponho ainda, para Responsáveis Sectoriais, os seguintes elementos: - Artesanato / Juntas de Freguesia: Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; - Educação: Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; - Gestão Financeira: Dr. Nuno Miguel Pinto

Laranjo; - Montagem e desmontagem: Eng.º Marco António Pereira Simão e Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Segurança: Eng.º Carlos Alberto da Silva Santos e Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Setor Agrícola / Espaços Verdes / Higiene e Limpeza: Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques e Eng.ª Cátia Lopes Vieira; - Tasquinhas e Feira Popular: Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, EEM. Será igualmente formada uma Comissão de Honra que será constituída pelos representantes das forças vivas do Concelho e presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal. O signatário assumirá a Presidência da Comissão Organizadora e o Senhor Vereador em Regime de Permanência, a Vice-Presidência da referida Comissão.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da XXII Expofacis – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, bem como os elementos Responsáveis Sectoriais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

4 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO

DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/02/2012, do seguinte teor: “Considerando que o Centro Desportivo e Cultural de Murte de iniciou a construção, no Campo da Vista Alegre, de um pavilhão para realização das atividades do Centro. Considerando que o Centro Desportivo e Cultural de Murte de é uma associação que desenvolve atividades de interesse municipal; Considerando que, o referido pavilhão é uma infra-estrutura necessária à continuação do exercício das referidas atividades; Atendendo a que o custo total da execução da obra ascende a 133.369,44 €

Considerando que nos termos do nº 2 alíneas f), g) e h) do artº 20º da lei nº 159/99 de 14 de Setembro, é igualmente da competência dos órgãos municipais: f) Apoiar projetos e agentes culturais não profissionais; g) Apoiar atividades culturais de interesse municipal; h) Apoiar a construção e conservação de equipamentos culturais de âmbito local. Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea b) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal "... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, no montante total de 29.520,00 €" Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede um subsídio no montante de 29.520,00 € (vinte e nove mil quinhentos e vinte euros) destinado a participar as obras de construção de um pavilhão destinado à realização de atividades do Centro Desportivo e Cultural de Murtede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

----- Saiu o Senhor Vereador Dr. João Dias.-----

5 - REQUALIFICAÇÃO DOS PAVILHÕES DESTINADOS À PRÁTICA DESPORTIVA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACADEMIA CANTANHEDEGYM – ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/02/2012, do seguinte teor: “Considerando que a Academia CantanhedeGym está a fazer trabalhos de requalificação dos pavilhões destinados á prática da sua atividade; Considerando que, os referidos Pavilhões são uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da atividade desportiva da referida associação. Considerando que, nos termos do nº 4 alínea a) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do nº 4 alínea b) do art.º 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal “... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Academia CantanhedeGym, no montante total de 20.000,00 €, destinados a participar a obra.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Academia CantanhedeGym - Associação um subsídio no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) destinado a*

comparticipar as obras de requalificação dos pavilhões destinados à prática da sua atividade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

----- Reentrou o Senhor Vereador Dr. João Dias. -----

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE PARA COMPARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS PELO CLUBE DECORRENTE DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS SUAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2012 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “No seguimento de informação prestada pelo Ançã Futebol Clube, cumpre-nos informar que a situação identificada pelo Sr. Presidente José dos Santos foi efetivamente vivenciada pelo Clube, decorrendo da impossibilidade das equipas do mesmo utilizarem as suas antigas instalações desportivas, onde agora se encontra edificado o novo Centro Educativo de Ançã. Assim, o Ançã Futebol Clube viu-se e vê-se obrigado a utilizar, por empréstimo, os campos do Complexo Desportivo de Cantanhede, o campo de São Domingos em Portunhos e o campo do Grupo Desportivo das Almas na Granja de Ançã, situação que acarreta um inevitável acréscimo de custos de funcionamento. Face ao exposto e considerando-se tratar-se de uma situação excecional submeteremos à Superior Consideração, nos termos do artº 52º do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo a possibilidade de atribuir um subsídio de 10.000,00 € destinado a participar as despesas extraordinárias efetuadas pelo Ançã Futebol Clube.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete da Presidência e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira,

deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) destinado a participar as despesas efetuadas pelo Clube decorrentes da impossibilidade de utilização das suas instalações desportivas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO CARNAVAL DA BARRADA 2012 COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS DE PUBLICIDADE / DO MUNICÍPIO DA MEALHADA, ofício n.º 512, datado

de 24/01/2012, solicitando autorização para divulgação do Carnaval da Bairrada 2012 na área do Município de Cantanhede, entre os dias 25 de janeiro e 10 de fevereiro do corrente ano, através de diferentes meios de divulgação, como sejam, a publicidade sonora e a afixação/distribuição de cartazes e flyers em locais autorizados, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de publicidade.

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a divulgação do evento «Carnaval da Bairrada 2012» na área do Município de Cantanhede, entre dias 25 de janeiro e 10 de fevereiro do corrente ano, isentando do pagamento das correspondentes taxas, o Município da Mealhada, de acordo com o n.º 1, alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PEDIDO DE APOIO PARA CONSTRUÇÃO DE WC PARA CIDADÃOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DE BALNEÁRIOS NO MERCADO DA TOCHA / DA FREGUESIA DA TOCHA, ofício n.º 102/CMC datado de 12/09/2011 solicitando

o apoio desta Autarquia para participação das despesas com as obras de construção de um WC para cidadãos portadores de deficiência bem como os balneários no Mercado da Tocha. Por despacho proferido em 24/10/2011 a Senhora

Vice-Presidente, com competências delegadas, propõe o cálculo de 50% do valor da obra para participação à Junta de Freguesia da Tocha para o orçamento de 2012. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia da Tocha um subsídio, no montante de 13.874,20 € (treze mil oitocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos), destinado a participar as obras com a construção de um WC para cidadãos portadores de deficiência e de balneários no Mercado da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

9 - REORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO – EXTINÇÃO E AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DOCUMENTO ELABORADO PELA COMISSÃO DESIGNADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL / PARA

CONHECIMENTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o documento elaborado pela Comissão designada em Assembleia Municipal relativamente à Reorganização do Território – Extinção e Agregação de Freguesias do Concelho de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

10 - EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS DA FREGUESIA DA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/01/2012 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, do seguinte teor: “Os incêndios florestais são das catástrofes naturais mais graves em Portugal, pela elevada frequência com que ocorrem, pela extensão que alcançam, pelos efeitos

destrutivos e prejuízos económicos e ambientais que causam, constituindo ainda uma fonte de perigo para as populações e bens. Considerando que a Freguesia de Tocha, possui em funcionamento desde 18 de Agosto de 2008, uma Equipa de Sapadores Florestais (SF 06-162 Cantanhede) preparada e habilitada para a execução de ações de silvicultura preventiva, sendo que desde a data da sua constituição o acompanhamento técnico da mesma é assegurado pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede; Atendendo a que a coordenação e a gestão dos PMDFCI compete ao presidente de câmara municipal e que a elaboração, execução e atualização dos PMDFCI tem carácter obrigatório, conforme dispõe o Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro (Republicação do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho); Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, constitui competência da Junta de Freguesia colaborar com os sistemas locais de proteção civil e de combate a incêndios; Tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios florestais, principalmente ações de silvicultura preventiva nas faixas de gestão de combustível identificadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, submetemos à Superior Consideração a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 4 866,75 €, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva realizados durante o ano de 2011, pela equipa de sapadores florestais. A área total intervencionada pela equipa de sapadores florestais da Freguesia de Tocha ascende a 9,27 hectares, sendo: 6,81 hectares na faixa de gestão de combustível de proteção e mosaicos de parcelas de gestão de combustível associados ao aglomerado populacional da Praia da Tocha e 2,46 hectares na faixa de gestão de

combustível de proteção associada à rede viária florestal da Praia da Tocha.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia da Tocha um subsídio, no montante de 4.866,75 € (quatro mil oitocentos e sessenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), destinado a participar as despesas com o desenvolvimento de medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios florestais, principalmente ações de silvicultura preventiva nas faixas de gestão de combustível, realizadas durante o ano de 2011, pela equipa de sapadores florestais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - XVIII FEIRA DE REDUÇÕES E VIII FEIRA DE VELHARIAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/12/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 30 de setembro, 1 e 2 de outubro a XVIII Edição da Feira de Reduções, na Praça Marquês de Marialva. Organizado pela Associação Empresarial de Cantanhede com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, esta iniciativa tem vindo a revelar-se extremamente profícua, tanto para os comerciantes que têm nesta feira uma oportunidade de escoar os seus produtos, quanto para os consumidores que podem adquirir bens e artigos com uma excelente relação qualidade/preço. À semelhança do que tem vindo a suceder nos últimos anos, a Feira de Reduções tem outra atratividade, a VIII Feira das Velharias e Antiguidades, que decorreu no dia 2 de

outubro, com a presença de diversos expositores, profissionais e amadores, oriundos de todo o país. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 4.700€ (quatro mil e setecentos euros) à A.E.C. – Associação Empresarial de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização da XVIII Feira de Reduções.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede um subsídio no montante de 4.700,00 € (quatro mil e setecentos euros) destinado a participar nas despesas com a organização da XVIII Feira de Reduções e VIII Feira de Velharias realizadas de 30 de setembro a 2 de outubro de 2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 – SEMANA CULTURAL DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 25 e 29 de junho a segunda edição das Comemorações do Dia da Freguesia de Cantanhede, em torno dos festejos de São Pedro. Durante estes 5 dias a cidade de Cantanhede fervilhou de atividades diversas, de caráter desportivo, cultural, recreativo e religioso, que contou com a colaboração de várias entidades e associações locais. De entre o vasto programa destas comemorações, destacaram-se a “Noite Branca”, com um grande espetáculo musical dinamizado pela Associação dos Músicos do Concelho de Cantanhede, o desfile com todas as Associações/Instituições e Movimentos da

Igreja, a Missa Campal realizada na Praça Marquês de Marialva, o Fórum subordinado ao tema “Vícios e Prazeres” e o concerto pela Banda Filarmónica da Pocariça. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750€ à Junta de Freguesia de Cantanhede, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização das Comemorações do Dia da Freguesia.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Cantanhede um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas com a organização da Semana Cultural da freguesia de Cantanhede que decorreu entre os dias 25 e 29 de Junho de 2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

13 - ENCONTRO DE CANTARES NATALÍCIOS EM ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/12/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 17 de dezembro um Encontro de Cantares Natalícios em Ançã. Esta iniciativa, promovida pelo Grupo Típico de Ançã, pretendeu juntar 4 Ranchos Folclóricos num concerto na Igreja Paroquial, onde se escutaram com agrado vários temas alusivos à quadra natalícia. Este evento é uma tradição que se mantém viva há largos anos, sem interrupção, muito graças ao esforço do Grupo Típico de Ançã, que convida vários grupos a entoarem as mais significativas quadras alusivas aos Reis. Este ano o evento contou com a participação do: - GERC – Grupo Etnográfico da Região de Coimbra; -

Cancioneiro de Cantanhede; - Grupo Etnográfico de Lorvão; - Grupo Típico de Ançã.

A participação da população é extremamente significativa, o que reflete a importância que ainda hoje esta manifestação da tradição popular assume, no seio desta comunidade. Pelo exposto, e na sequência do apoio financeiro solicitado a esta autarquia, propõe-se a atribuição de um subsídio de 150€ ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização desse evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros), ao Grupo Típico de Ançã para participar nas despesas com a organização do Encontro de Cantares Natalícios que se realizou no dia 17 de Dezembro de 2011 na Igreja Paroquial da Vila de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

14 - XIV CICLO DE TEATRO AMADOR DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO AOS GRUPOS PARTICIPANTES:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/01/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Teatro é uma arte que vigora e denota uma clara presença no concelho de Cantanhede, contando com várias décadas de manifestações teatrais nos seus mais diversos géneros de expressão: musicais, revistas, clássicas, textos do cânone literário, inéditos... Estão já em curso os preparativos para a 14.^a edição do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, iniciativa que vai decorrer de 25 de fevereiro a 31 de março do corrente ano, contando para o efeito com a participação de 11 grupos, oriundos de 8

freguesias do concelho (Cadima, Cantanhede, Cordinhã, Murtede, Pocariça, Portunhos, Sanguinheira e Ourentã), que geram e fortalecem uma notável dinâmica de intercâmbio artístico e a partilha de experiências entre coletividades que perseguem objetivos comuns. Para fazer face às despesas que cada grupo comporta na apresentação do seu longo trabalho, que resultará em cerca de 17 serões/sessões a apresentar ao público das suas terras, das demais localidades integrantes na presente edição, com a disponibilidade demonstrada de levarem e partilharem esta experiência com todas as comunidades que manifestem claro interesse em os receber, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 700,00 € (setecentos euros) a cada grupo participante, perfazendo um total de 7.700,00€ (sete mil e setecentos euros). O subsídio será atribuído às entidades que de seguida se apresentam: Associação Juvenil de Zambujal e Fornos; União Recreativa de Cadima; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Rancho Folclórico de Cordinhã; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação; C.S.P.O. – Centro Social e Polivalente de Ourentã; Associação Musical da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Pedra Rija de Portunhos; Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede e Centro Cultural e Recreativo da Pena.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 700,00 € (setecentos euros)/Associação, destinado a participar nas despesas efetuadas com a aquisição de cenários, som, luz, adereços, caracterização, guarda-roupa, deslocações, receções, num total de 7.700,00 € (sete mil e setecentos euros), a*

cada uma das entidades do Concelho de Cantanhede participantes no XIV Ciclo de Teatro Amador de Cantanhede: Associação Juvenil de Zambujal e Fornos; União Recreativa de Cadima; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Rancho Folclórico de Cordinhã; Grupo de Teatro Experimental «A Fonte» - Associação; C.S.P.O – Centro Social e Polivalente de Ourentã; Associação Musical da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Pedra Rija de Portunhos; Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede e Centro Cultural e Recreativo da Pena. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA AMVA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBANIZAÇÃO VILA D'ALVA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, emails solicitando

a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de Assembleia Gerais, nos dias 20 e 27 de janeiro e no dia 3 de fevereiro com isenção do pagamento de taxas. Por despachos proferidos em 19/01/2012, 26/01/2012 e 02/02/2012 o Senhor Presidente autoriza a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para os dias 20 e 27 de janeiro e 3 de fevereiro do presente ano, com isenção do pagamento de taxas, remendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. A mesma Associação, solicitou ainda a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para o próximo dia 9 de fevereiro, entre as 21:00 e as 22:30 horas, com isenção do pagamento de taxas. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede nos dias 20 e 27 de janeiro e 3 de fevereiro do corrente ano, à AMVA - Associação de

Moradores da Urbanização Vila d'Alva, com isenção do pagamento de taxas. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 9 de Fevereiro do corrente ano, entre as 21:00 horas e as 22:30 horas, à AMVA - Associação de Moradores da Urbanização Vila d'Alva, com isenção do pagamento de taxas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - VI ROTA DOS BESOUROS – BTT SEPINS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO

GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/12/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai decorrer no próximo dia 15 de janeiro de 2012 a VI Rota dos Besouros – passeio/Maratona de BTT organizada pelo Grupo Desportivo de Sepins, com o apoio da respetiva Junta de Freguesia. Este evento acolhe 750 participantes que disputam a meia-maratona (40km), a maratona (65km), e possibilita também a outros atletas ou praticantes do desporto a possibilidade de efetuarem um passeio organizado, ao longo de 20km. Este evento pretende estimular a prática desportiva e simultaneamente potenciar as características naturais que o nosso concelho oferece para este tipo de modalidade, e tem-se revelado um enorme sucesso, acolhendo cerca de 1000 participantes num único dia, aos quais acrescem os acompanhantes. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500€ ao Grupo Desportivo de Sepins para comparticipar as despesas com a organização da VI Rota dos Besouros – Passeio/Maratona de BTT, nomeadamente com o aluguer dos balneários para banhos, aluguer de sistema de som, aquisição de troféus e lembranças para os participantes.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao Grupo Desportivo de Sepins para participar nas despesas com a organização da VI Rota dos Besouros – Passeio/maratona BTT que se realizou no dia 15 de janeiro de 2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - 1.º TORNEIO 24H DE FUTSAL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício n.º 008-D/2012 datado de 16/01/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização do “1.º Torneio de Futsal dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede”, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2012, com início às 21 horas do dia 17 e final às 16 horas do dia seguinte. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede para a realização do 1.º Torneio 24h de Futsal dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 1, al. c) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

18 - REALIZAÇÃO DO TORNEIO “SUPERMINIS” – MINIBASQUETE / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO, ofício n.º

0012 datado de 24/01/2012 solicitando a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização do Torneio “Superminis”, a realizar a 4 de fevereiro, entre as 9h00 e as 13h00. Por despacho proferido em 03/02/2012 o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” no dia 4 de fevereiro entre as 9 e as 13 horas, para a realização do Torneio “Superminis”, com isenção de taxas, remetendo o assunto à próxima reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado que a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, realizasse o Torneio “Superminis” no Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no dia 4 de fevereiro, entre as 9:00 horas e as 13:00 horas, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização.* -----

19 - TREINO FÍSICO DOS MILITARES DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA / CEDÊNCIA DO CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL DE 7 DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DE CANTANHEDE DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA,

ofício datado de 19/01/2012 solicitando a esta Autarquia a cedência do Campo Sintético de Futebol de 7 do Complexo Desportivo de Cantanhede para a realização de treinos de Futebol, uma terça feira de cada mês entre as 16:30 horas e as 18:00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/01/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Considerando que a Guarda Nacional republicana é uma força militar que tem por missão garantir a segurança e a proteção das pessoas e bens, bem como a ordem e a tranquilidade públicas;

Considerando que também lhes compete intervir em situações de emergência de proteção e socorro; Considerando que a melhoria da condição física do Corpo ativo da Guarda Nacional Republicana conduzirá a um melhor desempenho no âmbito da sua missão; Sugere-se que se disponibilize ao Destacamento Territorial de Cantanhede o Campo Sintético de Futebol de 7 do Complexo Desportivo de Cantanhede, às terças feiras entre as 16h30 e as 18h00, sem custos para essa entidade. Coloca-se esta proposta à superior consideração, ao abrigo do “Regulamento e tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede”, em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Campo Sintético de Futebol de 7 do Complexo Desportivo de Cantanhede com isenção do pagamento de taxas, ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana, às terças feiras entre as 16,30h e as 18,00h, para a realização de treinos de preparação física, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 1, al. c) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

20 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO DE 2011/2012 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE

04/10/2011:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/01/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Consideradas as competências da Autarquia, no que respeita ao transporte de alunos em escolaridade obrigatória – lei n.º 159/99 de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro e Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março; Consideradas as EB1’s encerradas do concelho de Cantanhede ao abrigo do programa de Requalificação da Rede do 1.º ciclo; Certa que é a realidade de que as

crianças das escolas suspensas encontram-se a frequentar um outro estabelecimento de ensino, não porque assim desejaram, mas por lei ou diretivas emanadas pelo Ministério da Educação. Considerada a idade das crianças e a sua falta de autonomia para circular nos transportes coletivos públicos; Esta Câmara municipal, na sua reunião de 4/10/2011, deliberou atribuir o valor dispendido pelas instituições locais que se propuseram a efetuar o transporte dos referidos alunos até às suas escolas de acolhimento, sob a forma de subsídio e celebrar acordos de parceria naquele âmbito. Face ao encerramento da EB1 de Enxofães e à existência de um aluno a necessitar de transporte até à EB1 de Murtede acautelou-se o referido transporte, com a atribuição de um subsídio global/ano letivo de 1173,60€ ao Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede. Decorrente da definição de horário de aulas/atividades do aluno e de reunião havida entre a Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, Exm.^a Senhora Dr.^a Cláudia Azevedo, com a Dr.^a Isabel Abreu, Diretora Técnica do Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murtede constatou-se que o estudante em causa estava inscrito no serviço de Atividades de Tempos Livres da IPSS, beneficiando de financiamento nessa vertente, pelo que não poderia beneficiar de duplo financiamento no transporte. Pelo exposto, propõe-se a retificação da deliberação de Câmara de 4/10/2011 face ao subsídio atribuído ao Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede. Mais se informa não ter havido lugar a assinatura conjunta de acordo de parceria por ter sido estabelecido acordo contrário anterior entre as partes.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 01/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação e bem assim a informação do Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão Financeira, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 04/10/2011 relativamente ao subsídio atribuído ao Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murte, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SEGURANÇA NO EDIFÍCIO E NO PARQUE INFANTIL DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/01/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência da realização de visita prévia à Comissão de Melhoramentos de Vilamar, realizada a 24 de janeiro do corrente ano, pelo Sr. Vereador da Solidariedade e Ação Social, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, e pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Prof. Dr. João Moura, a qual solicitou apoio para realização de obras de segurança no edifício (elevador, requalificação da cozinha e equipamentos), em concordância com o prelado legal, e após diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, foi remetido o ofício a solicitar a documentação necessária à instrução do processo, porquanto cumpre-me apresentar a informação para despacho superior; Atendendo, também, ao solicitado pela Comissão de Melhoramentos de Vilamar para requalificar o parque infantil – condições de segurança – que é frequentado pelas crianças do Jardim-infantil público, à semelhança do que fazem relativamente a todas as infraestruturas: jardins, piscina, salas, polivalentes, conforme informação em anexo. A Comissão de Melhoramentos de Vilamar, foi constituída em 1986 e inicia o seu

funcionamento, com serviços de apoio domiciliário, em Abril de 1988. Em 1989 lança a primeira pedra do edifício que é hoje o centro nevrálgico da Instituição, inaugurado em setembro de 1991. Esta Instituição procura proporcionar uma maior e melhor qualidade de vida à sua população alvo, tendo em linha de conta as suas necessidades, fragilidades e lacunas mais sentidas pela população em questão. A Comissão de Melhoramentos de Vilamar desenvolve a sua Ação com base nos seguintes princípios: I – atividades no âmbito da infância e juventude; II – no âmbito da terceira idade e no apoio à família; III – num segundo plano, propõe criar e manter atividades no âmbito recreativo, cultural e desportivo. No desenvolvimento da sua atividade a IPSS tem como objetivos: I – Dotar a comunidade de equipamentos e serviços, suscetíveis de dar resposta às necessidades locais; II – Prestar apoio à população Juvenil e Idosa; III – Promover o bem estar físico, psíquico e social dos seus utentes (Idosos e Crianças) de forma a garantir a satisfação das suas necessidades básicas; IV – Estimular o convívio e fomentar a solidariedade entre gerações e a comunidade em geral; V – Sensibilizar e motivar as Famílias das crianças, para a participação no processo educativo e estabelecer relações de efetiva colaboração com a comunidade; VI – Garantir aos Idosos uma alimentação condigna, cuidados higiénicos e de saúde, com caráter preventivo; VII – Proporcionar aos idosos alojamento ou “residência”, assegurando a independência de vida equivalente à do alojamento pessoal; VIII – Garantir e favorecer a inter-relação família/idosos/amigos e comunidade, para a valorização da sua auto estima. Para atingir estes objetivos, a IPSS tem já provado ter feito diligências para a realização de respostas às diferentes necessidades da população local, nomeadamente nas respostas sociais já criadas: creche, apoio ao pré-escolar, serviço de apoio domiciliário, e lar, para além de ter apresentado uma candidatura

para equipamento à medida 5.6 (FSE), a qual foi aprovada para o Centro de Noite, atualmente em reconversão para Lar, bem como na aquisição de viaturas para o transporte dos seus clientes internos, entre outras. Atendendo a que a Instituição assume, na Freguesia de Vilamar, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos e de socialização, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto de crianças, jovens e idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social; Atendendo por fim, à dinâmica local da Instituição, parceira de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, nomeadamente no Conselho Local de Ação Social, bem como no RMAS, fundamentado ainda na realidade sócio-demográfica atual, acentuado envelhecimento da população, desemprego e famílias estruturalmente fragilizadas, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à Comissão de Melhoramentos de Vilamar, para apoio nas despesas de realização de obras de segurança no edifício (elevador, requalificação da cozinha: equipamento e interior) e no parque infantil (dotando-o de condições de segurança), em conformidade com o avaliado aquando da realização de visita prévia à Entidade e de acordo com as informações em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Comissão de*

Melhoramentos de Vilamar no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado a participar as despesas com a realização de obras de segurança no edifício e no Parque Infantil daquela Entidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS NA REDE DE LIGAÇÃO AO SANEAMENTO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL PRÓ-

LEMEDE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência do pedido de apoio apresentado pela Associação Sócio Cultural Pró-Lemede e da proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Professor Doutor João Moura, conforme os documentos anexos, de acordo com as indicações do Sr. Vereador do Pelouro da Ação Social e Solidariedade; Considerando que a Associação Sócio Cultural Pró-Lemede está a proceder a trabalhos na rede de ligação ao saneamento e que se encontra a atravessar um momento de grandes dificuldades económicas; tendo em conta o papel e os apoios que o Município tem dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social; Considerando que a Associação Sócio Cultural Pró-Lemede, foi constituída em 1983, procura proporcionar uma maior e melhor qualidade de vida à sua população alvo, tendo em linha de conta as suas necessidades, fragilidades e lacunas mais sentidas pela população em questão, desenvolvendo para o efeito, atividades de índole social, desportiva, recreativa e cultural. Para atingir estes objetivos, a IPSS tem já provado ter efetuado diligências para a dinamização de respostas destinadas às diferentes necessidades da população local, nomeadamente nas respostas sociais já criadas: creche, atividades de tempos livres, serviço de apoio domiciliário e centro de dia, para além de ter

apresentado uma candidatura para equipamento à medida 5.6 (FSE), a qual foi aprovada para o Centro de Noite (convertido em Lar de Idosos). Atendendo a que a instituição assume, no lugar de Lemedede, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos e de socialização, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto de crianças, jovens e idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social; Atendendo por fim, à dinâmica local da Instituição, parceira de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, nomeadamente no Conselho Local de Ação Social, bem como no RMAS, fundamentado ainda na realidade sociodemográfica atual, acentuado envelhecimento da população, desemprego e famílias estruturalmente fragilizadas, sugere-se a assunção da proposta de atribuição de um subsídio no valor de 2.000,00 € (dois mil euros) à Associação Sócio Cultural Pró-Lemedede, para apoiar a execução de trabalhos na rede de ligação ao saneamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Sócio Cultural Pró-Lemedede uma subsídio no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), destinado a participar as despesas com as obras de ligação à rede de saneamento das instalações da Associação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA / RELATÓRIO DO 4.º TRIMESTRE DE 2011 / PARA

CONHECIMENTO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência do objetivo definido no âmbito do SIADAP – Elaborar um relatório trimestral da execução do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, com entrega entre 20 a 30 dias, após a conclusão do trimestre a que respeita, junto se anexa um breve relatório trimestral do RMAS relativo ao 4.º trimestre do ano de 2011.” *A Câmara tomou conhecimento.* -----

24 - LOTE N.º 47 DO LOTEAMENTO DE EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / AUTORIZAÇÃO DE VENDA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2012 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Por escritura pública celebrada a 06/08/01 o Município de Cantanhede procedeu à venda do Lote nº. 47 do Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha aos Senhores Fernando Cunha dos Santos, à sua esposa Paula Maria de Almeida Mendes e ao Senhor Nuno António de Almeida Mendes, pelo valor de 16.200.000\$00, lote esse destinado à construção de habitação de acordo com as condições constantes no regulamento do processo de loteamento nº. 2/2001. Por requerimento datado de 19/01/12, os proprietários do referido lote acima indicados solicitam à Câmara Municipal a autorização para a venda do mencionado lote nº. 47, aos Senhores António Fernando da Cruz Porto e Victor Manuel Moreira Dias pelo valor de 80.000 €. Na

mencionada escritura constam as seguintes cláusulas determinantes para a análise da situação em apreço: “CLÁUSULA TERCEIRA: A Câmara Municipal de Cantanhede obriga-se a executar e a ter concluídas as infraestruturas de abastecimento de água, energia elétrica, redes de saneamento, gás e arruamentos que servirão o lote, no prazo de 18 meses a contar da presente data (celebração da escritura). Os jardins, pracetas e passeios e a aplicação da última camada de desgaste no pavimento dos arruamentos, serão executados pela Câmara Municipal de Cantanhede no prazo de 36 meses a contar da presente data. QUARTA: Os segundos outorgantes (adquirentes) terão o prazo de 18 meses, a contar da presente data para iniciar a construção e devem terminá-la no prazo de 36 meses. QUINTA: Se os prazos de construção definidos na condição quarta e as demais condicionantes não forem cumpridas, por facto imputável aos adquirentes não devidamente justificado perante a Câmara Municipal, ficará a transação sem efeito, perdendo aqueles a favor da Câmara, o valor total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara, outro pelos adquirentes e um terceiro por acordo entre as partes. SEXTA: De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento dos adquirentes, se os mesmos não devolverem o lote, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias, após a denúncia pagarem, findo esse prazo, uma indemnização diária de 40.000\$00 (à época) até à efetiva entrega do lote. SÉTIMA: Os segundos outorgantes não podem alienar a título oneroso, o lote adquirido, sem que a respetiva construção esteja concluída e sem que tenha sido passada a respetiva licença de utilização.” Referem ainda aquelas condições que em caso excepcionais, devidamente fundamentados, depende de autorização da Câmara

Municipal de Cantanhede a transmissão do lote adquirido, antes que se mostre cumprido o acima referido, neste caso a Câmara Municipal de Cantanhede, goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou por qualquer modo compatível com a obrigação de preferência, do lote com as construções eventualmente já existentes. Verifica-se que os prazos para o início e términos da construção se encontram largamente ultrapassados, nunca tendo sido apresentado nesta Autarquia o projeto de construção para aquele lote. Alegam os proprietários que em virtude da atual e difícil conjuntura económica, não se encontram em condições de proceder à construção que inicialmente tinham previsto. Informam ainda que os potenciais compradores se encontram na disposição de iniciar a construção, com a máxima brevidade, caso haja autorização da Autarquia para a transação em apreço, dispondo já de projeto para o efeito a apresentar oportunamente. É agora manifesta a intenção dos requerentes em regularizar desta forma uma situação que se arrasta há imenso tempo, apresentando os dados com a identificação dos potenciais compradores e referindo o valor da venda que pretendem efetuar, valor esse inferior ao que já despenderam, não se descortinando quaisquer ganhos na transação. Por outro lado, foi confirmado pelos serviços em processos idênticos o atraso verificado pela Autarquia na realização das infraestruturas necessárias ao loteamento em causa. Acontece ainda que é manifesta a urgência do Município na regularização das situações existentes no loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, no sentido de se procederem às construções em falta nos lotes adquiridos nas hastas públicas realizada em 2001, 2006 e 2008. Refira-se por último que a Autarquia já autorizou, em processos anteriores e em situações semelhantes, a alienação de lotes na Praia

da Tocha, decorrentes de hastas públicas, como foi o caso do lote n.º 92 através da deliberação de 15/12/09. Deste modo, sem prejuízo do Departamento de Urbanismo se pronunciar sobre a pretensão em causa, caso superiormente seja atendido o pedido apresentado e os fundamentos aduzidos, poderá o Executivo Camarário deliberar da seguinte forma: 1 – Não acionar a cláusula de reversão do lote n.º 47 do Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, por incumprimento dos prazos fixados para a construção na escritura celebrada a 06/08/01; 2 – Autorizar os Senhores Fernando Cunha dos Santos, sua esposa Paula Maria de Almeida Mendes e Nuno António de Almeida Mendes, a proceder à transmissão do Lote n.º 47 da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha aos Senhores António Fernando da Cruz Porto e Victor Manuel Moreira Dias, transitando para os novos adquirentes todas as condições, objetivos e prazos estipulados na venda inicial celebrada a 06/08/01, iniciando-se a contagem dos prazos na data da deliberação que autoriza a alienação, não exercendo o Município de Cantanhede, por conseguinte, o direito de preferência previsto no final da condição sétima da referida escritura de compra e venda.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 03/02/2012 presta a seguinte informação: “Nada a opor à transmissão do lote nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Não acionar a cláusula de reversão do lote n.º 47 do Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, por incumprimento dos prazos fixados para a construção na escritura celebrada a 06/08/2001; 2) Autorizar os Senhores Fernando Cunha dos Santos, sua esposa Paula Maria de Almeida Mendes e Nuno António de Almeida Mendes, a proceder à transmissão do lote n.º 47 da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, aos Senhores António Fernando da Cruz Porto e Victor Manuel*

Moreira Dias, transitando para aos novos adquirentes todas as condições, objetivos e prazos estipulados na venda inicial celebrada em 06/08/2001, iniciando-se a contagem dos prazos na data da presente deliberação, não exercendo o Município de Cantanhede, por conseguinte, o direito de preferência previsto no final da condição sétima da referida escritura de compra e venda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - QUINTAL DA FONTE DE ANÇÃ / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE

COMODATO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/02/2012, do seguinte teor: “Considerando o investimento significativo efetuado pelo Município de Cantanhede no Quintal da Fonte, em Ançã, espaço que, conjuntamente com as Piscinas Naturais que lhe estão adjacentes, constitui, atualmente, um dos principais cartões de visita da Vila de Ançã e um espaço privilegiado de fruição pública; Considerando que se reveste de grande importância a dinamização e fiscalização daquele espaço, evitando que, no futuro, aquele património se degrade e seja objeto de atos de vandalismo; Considerando que as entidades locais estão em melhores condições de potenciar a utilização, gestão e dinamização daquele espaço de recreio e lazer; *Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, art. 16º e 20º, nomeadamente, gestão e realização de equipamentos rurais e urbanos, bem como na gestão do património cultural, paisagístico e urbanístico do município e na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação da Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, al. b) nº 4, art. 64º no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro, e al. m) nº. 2 do mesmo artigo, no sentido de assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento,*

classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município (...). *Considerando o interesse manifestado pela Junta de Freguesia de Ançã na gestão e dinamização do referido espaço*; PROPONHO que o Município de Cantanhede ceda em regime de comodato gratuito à Freguesia de Ançã as instalações do Quintal da Fonte, em Ançã, através de contrato de comodato que se celebrará para o efeito e que se regerá pelas seguintes cláusulas: Cláusula 1ª - O Município de Cantanhede é proprietário do espaço de fruição pública designado de Quintal da Fonte, sito na Vila de Ancã, identificado na planta que se anexa (Anexo I) e que faz parte integrante do presente documento. Cláusula 2ª - Através desta cedência, em regime de comodato gratuito, a gestão do espaço identificado no número anterior, denominado de Quintal da Fonte, incluindo as instalações do Bar/Galeria existentes no local, bem como das atividades ali desenvolvidas, sempre de reconhecido interesse público, passarão a ser da responsabilidade da Freguesia de Ançã. Cláusula 3ª - A Junta de Freguesia de Ançã fica autorizada a concessionar a exploração do Bar/Galeria do Quintal da Fonte, por período não superior à vigência do presente comodato, mediante a realização dos procedimentos previstos no Código da Contratação Pública e nas condições de concessão a definir pela Junta de Freguesia, ficando como indicativas por parte do Município as condições que fazem parte do Anexo II deste documento. Cláusula 4ª - A Junta de Freguesia de Ançã suportará os encargos decorrentes da manutenção e limpeza das instalações e espaço envolvente, bem como as despesas inerentes a pequenas reparações, consumo de água e energia elétrica. Cláusula 5ª - As instalações e equipamentos do Quintal da Fonte serão utilizados pela Freguesia de Ançã, em articulação com as entidades locais, para a dinamização de atividades de índole cultural. Cláusula 6ª - Não poderão ser

efetuadas quaisquer tipos de obras sem conhecimento e autorização expressa do Município. Cláusula 7ª - O presente comodato é válido pelo período de 25 anos. Cláusula 8ª - A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das cláusulas constantes do presente comodato, serão efetuadas por acordo entre as partes. Na falta de acordo caberá ao Município de Cantanhede a decisão final para dirimir as questões eventualmente emergentes.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou ceder em regime de comodato gratuito à Freguesia de Ançã as instalações do Quintal da Fonte, em Ançã, mediante a celebração de um contrato de comodato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FEIRAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação por si subscrita em 06/02/2012, do seguinte teor: “Na sequência das muitas alterações legislativas que têm decorrido nos últimos anos, assim como da necessidade de revisão atualização do atual Regulamento, perante os novos desafios que se nos colocam nesta área, o Município de Cantanhede elaborou um projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Feiras, cuja proposta junto em anexo. Este documento é fruto de um trabalho de proximidade, que contou com o contributo de vários sectores do Município que lidam direta ou indiretamente com as Feiras e os Feirantes. Para além da introdução das alterações legais que já estão em vigor, procedeu-se aos reajustes que eram necessários fazer, decorrentes desta atividade e larga experiência de funcionamento (no caso da Feira Quinzenal de Cantanhede no novo recinto), para melhorar as Feiras, sempre na perspetiva de as tornar mais convidativas, mais fortes, mais

dinâmicas e mais atrativas. No fundo, continuar a fazer das Feiras um espaço de referência e de oportunidades do ponto de vista económico, numa perspetiva de criarmos as melhores condições possíveis para assegurar o seu bom funcionamento e a sua boa imagem. Após um trabalho intenso e ampla discussão que envolveu os sectores do Município de Cantanhede mais diretamente envolvidos com as matérias em apreço, contando com a colaboração especial do Gabinete Jurídico, procedemos à auscultação das pessoas e instituições, criando condições para que se pronunciassem, por escrito, fazendo-nos chegar sugestões, propostas e/ou críticas, apresentando situações e/ou aspetos, sempre bem fundamentados, que considerassem que deveríamos ter em conta, alterar, eliminar ou incluir, no novo projeto de Regulamento Municipal. Procedeu-se a uma ampla divulgação através de vários meios: na comunicação social, no sítio do Município na Internet, em avisos/informações, na área de cada uma das freguesias, sensibilizando cada um dos feirantes, bem como foi colocada à disposição de todos os interessados a possibilidade de consulta da atual proposta. A proposta de regulamento (projeto de alteração) podia ainda ser consultada no site do município em www.cm-cantanhede.pt, na Secção de Taxas e Licenças (no edifício central da Feira e/ou nos Paços do Concelho) e/ou nas Juntas e Freguesia. Assim, foi solicitado aos munícipes, feirantes, Juntas de Freguesia, AEC, DECO, FNAF entre outras Associações de Feirantes, membros da Assembleia Municipal, Médico Veterinário, serviços do Município (Departamento de Urbanismo, Departamento Administrativo-Financeiro, Divisão Financeira, Gabinete Jurídico, Serviço Municipal de Fiscalização, Secção de Atendimento de Taxas e Licenças, entre outros), que participassem na construção deste documento fundamental para as Feiras do Concelho, sempre na perspetiva de fazermos mais e melhor por todos os feirantes, pelas feiras, e

consequentemente por todos aqueles que ali fazem compras, no fundo pelos nossos munícipes. Após a receção dos vários contributos, foram analisadas todas as propostas e procedeu-se às alterações consideradas pertinentes. Vencidas todas estas etapas, assim como o parecer favorável da Associação de Feirantes, a proposta de regulamento, em anexo, poderá ser apreciada, analisada, discutida e aprovada na próxima reunião de Câmara, para, posteriormente, ser sujeita a apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal. No âmbito das competências que me foram delegadas, com a atribuição do pelouro das Feiras e Mercados, submeto à próxima Reunião de Câmara, para os devidos efeitos.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Feiras, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter o referido documento regulamentar à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 - PROCESSO DE OBRAS N.º 1215/2003 / CADIMARTE, CONSTRUÇÕES, LD.ª

/ CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 27/01/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “1. Na sequência da nossa informação de 25 de novembro de 2011, com o n.º 60/2011, a Câmara Municipal de Cantanhede, por deliberação de 2/12/2011, manifestou a intenção de revogar o ato contido no despacho de 3 de março de 2010, bem como o ato contido no despacho de 14 de fevereiro de 2011, ambos do Senhor Vereador do Urbanismo, Arq.º José António Pinheiro, tendo por base a referida informação jurídica, tendo sido notificada a sociedade Cadimarte, Construções, Ld.ª dessa intenção, bem como da informação que lhe serve de base, para querendo, nos termos e para os efeitos do art.º 100º e seguintes do Código do

Procedimento Administrativo, se pronunciar por escrito sobre o assunto, no prazo de 10 dias, findo o qual serão os atos revogados. Nessa mesma notificação era ainda a referida sociedade notificada, de que nessa mesma deliberação e em consequência da intenção de revogação referida, foi também deliberada a cassação do Alvará n.º 140/2009, de 16 de junho de 2009, de onde consta o Aditamento referente à alteração de projeto com alvará emitido de 22 de fevereiro de 2011, devendo entregá-lo de imediato nos serviços do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal. A referida empresa veio a pronunciar-se, alegando em suma que fez tudo corretamente e que se houve falha foi do Município, chamando a atenção para o facto de a construção em causa ter sido objeto de uma candidatura ao QREN, que foi aceite. Mais informava que iria exercer o direito de responsabilizar quem dera causa à situação, solicitando que fosse suspensa a cassação da licença por determinado período de tempo – 120 dias e que em simultâneo fosse informado como proceder para regularizar a situação para a qual em nada contribuiu e da qual poderia ter sérios e graves prejuízos. 2. Aqui chegados verificamos que o exercício do direito de audiência a referida empresa nada acrescentou à fundamentação constante da nossa informação, apenas chamando a atenção para os prejuízos que a confirmação da intenção de revogação manifestada lhe vai causar, pelo que, se por um lado manifesta a intenção de requerer a indemnização pelos prejuízos sofridos, por outro lado pede a suspensão da ordem de cassação do alvará para efeitos de concluir a obra já iniciada. 3. Face ao exposto e não havendo razão para que não seja tomada a deliberação conforme à intenção manifestada na deliberação de 02/12/2011, entendo que a Câmara Municipal deve deliberar a revogação definitiva do ato contido no despacho de 3/3/2010, bem como do ato contido no despacho de 14/02/2011, ambos do Senhor Vereador do Urbanismo, o primeiro que

aprova o projeto de arquitetura e o segundo que aprova o projeto final e determina a emissão do Alvará, ambos proferidos no processo de licenciamento requerido pela Cadimarte, Ld.^a, com fundamento nos vícios de ilegalidades no procedimento que se deixaram referidos na nossa informação de 25/11/2011. No mesmo ato, deve reafirmar-se, em consequência dessa revogação, a cassação imediata do alvará de construção, emitido em 22/2/2011 e que se encontra na posse da requerente, tudo nos termos do art.º 79º do RJUE, inferindo-se o pedido de suspensão da referida cassação, porquanto, passando a obra a ser obra não licenciada por força da revogação que se deliberou, não tem base legal, nem racional a suspensão da cassação do alvará emitido, pois a mesma suspensão acarretaria a permissão de execução de obras sem o necessário licenciamento. 4. Reafirmamos que, no que respeita às consequências da revogação daqueles atos, importa referir que como o primeiro ato proferido foi o ato de aprovação do projeto de arquitetura, em 3/3/2010, e que a falta procedimental apurada posteriormente é que determinou a anulação do ato de 14/2/2011, o processo tem de prosseguir sem necessidade de qualquer novo requerimento da empresa requerente nesse sentido, a partir do despacho de aprovação ou não equivalente ao despacho de 3/3/2010, porquanto existe a obrigação de decidir da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, devendo o despacho que vier a ser proferido fazer a distinção que se aponta no ponto 8 da informação de 25/11/2011.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Revogar em definitivo o ato contido no despacho de 3/3/2010, bem como o ato contido no despacho de 14/02/2011, ambos do Senhor Vereador do Urbanismo, Arqº. José António Pinheiro, que aprovou o projeto de arquitetura e o projeto com Alvará emitido, ambos proferidos no processo de licenciamento*

requerido pela Cadimarte, Construções, Lda, com fundamentos nos vícios de ilegalidade no procedimento constantes na informação do Gabinete Jurídico de 25/11/2011 e presente na reunião de 02/12/2011; 2) Reafirmar, em consequência desta revogação, a cassação imediata do alvará de construção, emitido em 22/02/2011 e que se encontra na posse da requerente, tudo nos termos do artigo 79.º do R.J.U.E., indeferindo-se o pedido de suspensão da referida cassação, porquanto, passando a obra a ser obra não licenciada por força da revogação que se deliberou, não tem base legal, nem racional a suspensão da cassação do alvará emitido, pois a mesma suspensão acarretaria a permissão de execução de obras sem o necessário licenciamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - OUTROS PROCESSOS CAUTELARES (SUSPENSÃO DE EFICÁCIA) / PROCESSO N.º 12/12.1BECBR / AUTOR: ITVM – INSPECÇÕES TÉCNICAS DE VEÍCULOS A MOTOR, S.A. (E OUTROS) / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,

carta de citação datada de 01/02/2012, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 10 dias, a Ação de Providência Cautelar, Processo n.º 12/12.1BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor o ITVM – Inspeções Técnicas de Veículos a Motor, S.A. (e Outros) e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a Ação de Providência Cautelar, Processo n.º 12/12.1BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor o ITVM – Inspeções Técnicas de Veículos a Motor, S.A. (e Outros) e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor

Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - OUTROS PROCESSOS CAUTELARES (DEL. 825/05) / PROCESSO N.º 11/12.3BECBR / AUTOR: ITVM – INSPECÇÕES TÉCNICAS DE VEÍCULOS A MOTOR, S.A. / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA, carta de citação datada de 01/02/2012, citando o Município de

Cantanhede para contestar, no prazo de 10 dias, a Ação de Providência Cautelar, Processo n.º 11/12.3BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor o ITVM – Inspeções Técnicas de Veículos a Motor, S.A. e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a Ação de Providência Cautelar, Processo n.º 11/12.3BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor o ITVM – Inspeções Técnicas de Veículos a Motor, S.A. e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ESRI, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS / PARECER PRÉVIO PARA AJUSTE DIRETO:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: "Face ao terminus do contrato de licenciamento global de software ESRI, manutenção, apoio técnico e formação, celebrado em 02 de março de 2009, pelo período de três anos, com a empresa ESRI PORTUGAL – Sistema e Informação Geográfica, S. A., torna-se necessário proceder à abertura de

um procedimento de ajuste direto, para a contratação de uma prestação de serviços, com o mesmo objeto, e com a mesma entidade, pelo mesmo período, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 46.200,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Na sequência da aprovação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2012, e atendendo ao disposto no número 4, do artigo 26.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 8, do artigo 26.º, da Lei do Orçamento de Estado 2012, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro,

alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 26.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: - Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; - Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2012, de 2013 e 2014. Relativamente ao ano de 2012, a despesa encontra-se cabimentada na rubrica orçamental 01 111 2012/4 2 - *“Software para Sistema Municipal de Informação”*, do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 070108 - *“Software Informático”* sob o número RI Concurso 01/448/2012, de 03/02/2012, sendo que a mesma contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013 e de 2014, os valores contemplados para os mesmos; - Requisito mencionado na alínea c): Se a redução remuneratória for aplicável, ela será efetuada no relatório de consulta; - Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao

exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para o licenciamento e manutenção do software ESRI, pelo período de três anos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para o “licenciamento e manutenção do software ESRI, pelo período de três anos”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - RENOVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS / PARECER PRÉVIO PARA AJUSTE DIRETO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: "Face ao terminus do contrato para a renovação da subscrição de licenças de software AUTODESK, celebrado em 20 de Abril de 2011, com a empresa IDOMIZ – Informática, Lda., torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, para a contratação de uma prestação de serviços, com o mesmo objeto, mas pelo período de 3 anos, sendo que o custo estimado para o procedimento, atendendo aos valores de mercado para o serviço a adjudicar, será de 32.700,00 € + IVA, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Mais se informa que o ajuste direto será efetuado com convite às entidades, que se expressam abaixo, e que se constituem como revendedores de valor acrescentado inscritos no site <http://www.micrograf.pt/rcomercial/rede.asp?certif=var> e credenciados na plataforma eletrónica de compras, do Município de Cantanhede, sita em

www.compraspublicas.com: - CPCIS - Companhia Portuguesa Computadores, Informática e Sistemas, S. A. – NIPC 501267255; - Dec Imagem – Sistemas de Vídeo, S. A. – NIPC 504719262; - Estupe – Engenharia e Projetos Unipessoal, Lda. – NIPC 504758241; - Idomiz – Informática, Lda. - NIPC 503243337; - Jans Informática – Sociedade Unipessoal, Lda. – NIPC 503942111; - Luso-Cuanza – Sociedade Importação e Exportação, Lda. – NIPC 502530286; - MC – Computadores, S. A. – NIPC 511021380; - PH Informática e Micro Sistemas, S. A. – NIPC 502413603; - Siscad – Tecnologias de Informação, Lda. – NIPC 503111694; - STTEI – Sociedade Técnica Telecomunicações e Equipamento Informático, Lda. – NIPC 501782281; - TECAD – Sistemas Informáticos, Lda. – NIPC 502946415. Na sequência da aprovação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2012, e atendendo ao disposto no número 4, do artigo 26.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 8, do artigo 26.º, da Lei do Orçamento de Estado 2012, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b), do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 26.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: - Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; - Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar os orçamentos de 2012, de 2013 e 2014. Relativamente ao ano de 2012, a despesa encontra-se cabimentada na rúbrica orçamental 01 111 2012/4 2 - “*Software para Sistema Municipal de Informação*”, do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 070108 -

“*Software Informático*” sob o número RI Concurso 01/447/2012, de 03/02/2012, sendo que a mesma contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2013 e de 2014, os valores contemplados para os mesmos; - Requisito mencionado na alínea c): Se a redução remuneratória for aplicável, ela será efetuada no relatório de análise do procedimento; - Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a renovação da subscrição de licenças de software AUTODESK, pelo período três anos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou emitir parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a “Renovação da subscrição de licenças de software AUTODESK, pelo período de três anos”, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32 - VENDA DE PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/2012 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “O requerente, Benjamim Fausto Rodrigues Ferraz Limede, pretende adquirir um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 7.246 m² que permitiria a implantação de novas instalações, com vista à ampliação das suas áreas de negócio. O investimento a realizar nos próximos anos será de 1.000.000 € e deverá criar 10 postos de trabalho. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a

cedência de 7.246 m², ao preço de 10,50 €/m² (dez euros e cinquenta cêntimos). A cedência do terreno deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do terreno será de € 76.083,00 (setenta e seis mil e oitenta e três euros); b) O pagamento do terreno será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do terreno será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O terreno adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo

compatível com a obrigação de preferência do referido terreno, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do terreno terá obrigatoriamente sede no Concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou vender ao Senhor Benjamim Fausto Rodrigues Ferraz Limede, uma parcela de terreno, com a área de 7.246 m² inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7842, ao preço de 10,50 €/m², o que perfaz um valor total 76.083,00 € (setenta e seis mil e oitenta e três euros), nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

33 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 2934/2009 / LOTE N.º 75 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DA LICENÇA / DE CARLOS FERNANDO CARDOSO BUCO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/01/2012:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/01/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Foi presente à reunião do Executivo Camarário de 03/01/2012 um requerimento do Sr. Carlos Fernando Cardoso Bucu, solicitando a prorrogação do prazo da licença de construção pelo período de 15 meses relativamente ao processo de licenciamento de obras n.º 2934/2009, lote n.º 75 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Por lapso foi deliberado a concessão da prorrogação de licença especial quando o que estava em causa era a prorrogação de prazo da licença atualmente em vigor. Pelo exposto, coloca-se à Consideração Superior, a retificação da deliberação de 03/01/2012, nos termos da presente informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação

prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 03/01/2012, relativamente à prorrogação de prazo de licença para construção, nos precisos termos da informação prestada. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES POR EMPREITADA – BALNEÁRIOS (ACABAMENTOS) / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “É necessário proceder à execução de uma empreitada de obras públicas que contemple os acabamentos interiores das instalações de toda a ala reservada aos atletas e árbitros, ao nível do piso térreo, os acabamentos das paredes exteriores e caixilharias de toda a estrutura da bancada parte da bancada central coberta. Ainda, a empreitada que contempla a criação de um espaço que servirá de bar de apoio e zona de bilheteira (a situar na entrada do parque e integrada no muro envolvente), bem como zona de controlo de acesso às bancadas integrando as rampas de acesso ao piso superior das bancadas. Deste modo, torna-se necessário proceder à execução de uma empreitada para o Parque Desportivo de Febres, por empreitada – Balneários (Acabamentos), nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que deste fazem parte a Parte I – Cláusulas Jurídicas; a Parte II – Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde; o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) e os Projetos de Arquitetura, Estabilidade, Sistemas de Distribuição de Águas, Drenagem de Águas Residuais, Drenagem de Águas

Pluviais, Segurança Contra Riscos de Incêndio, Eletricidade e ITED (Infraestruturas de Telecomunicações), que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a obra a executar se situa no Parque Desportivo de Febres, sito em Febres e que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de balneários. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 325.261,80 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45212221 – Construção de estruturas para campo de desportos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, tendo em conta o fator “Preço” e atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, *“...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos,*

um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo diploma legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; - Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; - Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; - Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; - Secretário: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Secretário: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnica. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à rubrica orçamental 02 252 2001/22 1 - *“Parque Desportivo de Febres, por empreitada”*, do P.P.I. e Rubrica Orçamental 02 07010406 - *“Instalações desportivas e recreativas”*, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento 81/92/12/2012, de 06/02/2012, pelo preço base do procedimento, devendo-se, na fase da adjudicação, proceder-se à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/02/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e

Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Parque Desportivo de Febres, por empreitada – Balneários (Acabamentos)”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PEDIDO DE ADMISSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO / LOTE N.º 67 DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / DE ANA PAULA DE CASTRO

FREITAS LOURO, requerimento datado de 20/01/2012 comunicando o início dos trabalhos relativos á construção no lote n.º 67 do Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A construção da moradia bi-familiar a que se refere o processo em epígrafe deveria ter sido concluída até 23 de janeiro de 2012, de acordo com as condições de venda fixadas na escritura de compra e venda celebrada com o Município, na sequência da alienação do lote em hasta pública realizada em 24/11/2008. A requerente pretende agora que seja emitida a certidão de admissibilidade para executar a obra, pelo prazo de 18 meses, que se for cumprido remeterá a conclusão da obra para julho de 2013. Outros proprietários estão em incumprimento dos prazos na mesma zona, situação que tende a agravar-se dada a crise atual do mercado imobiliário e, sobretudo, à falta de financiamento bancário de apoio à construção. A Câmara Municipal já anteriormente deliberou prorrogar os prazos em situações de

incumprimento idênticas, pelo que será de analisar a situação em apreço no mesmo contexto, deferindo-se o pedido." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou conceder, à Senhora Ana Paula de Castro Freitas Louro, uma prorrogação de prazo por 18 meses, para além das condições de prazo estipuladas na escritura de compra e venda do lote n.º 67 do Loteamento da Zona de Expansão Norte da Praia da Tocha, para conclusão da obra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

36 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA PROF. ALOÍSIO MARIA ANDRADE, NO LUGAR DE ALJURIÇA, FREGUESIA DE CADIMA / PROPRIEDADE DE JOSÉ

MENDES FERREIRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuada no dia 09/01/2012 à edificação em ruínas sita na Rua Prof. Aloísio Maria Andrade, no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, propriedade de José Mendes Ferreira, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 23/12/2011, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua Prof. Aloísio Maria Andrade em Aljuriça, encontra-se devoluta e em estado de ruína; 2. As paredes exteriores compostas por alvenaria de pedra, apresentam nesta altura fissuras bastante relevantes, assim como a desagregação progressiva das paredes. A edificação não possui cobertura. (ver fotografias); 3. Deste facto conclui-se que a construção está em perigo iminente de ruir; 4. O edifício deve ser alvo de uma intervenção urgente, devendo passar pela demolição total da construção e conseqüente remoção dos resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 5. O edifício não está classificado como imóvel a preservar." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias,

deliberou: 1) Notificar o Senhor José Mendes Ferreira, na qualidade de proprietário, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção no prédio sito na Rua Prof. Aloísio Maria Andrade, no lugar de Aljuriça, freguesia de Cadima, devendo passar pela demolição total da construção e conseqüente remoção dos resíduos resultantes da demolição para depósito licenciado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, conforme auto elaborado pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

37 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 3009/2007 / RUA ALBERTO MARIA ANDRADE, LOTE CL 70, EM CANTANHEDE / LICENÇA ESPECIAL / DA FIRMA CONSTRUÇÕES – AMÂNDIO FERNANDES FERREIRA,

LD.ª, requerimento datado de 05/01/2012 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 88º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, para conclusão da obra objeto do processo n.º 3009/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Ao abrigo do n.º 3 do artigo 88.º do D.L. 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30/03, não se vê inconveniente na emissão da 2.ª Licença Especial.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 16/01/2012 concorda e propõe o deferimento do pedido. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de emissão de licença especial apresentado pela Firma Construções Amândio Fernandes Ferreira, Ld.ª, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da*

obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 3009/2007. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

38 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO SEQUEIRO, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO

DE CANTANHEDE / DE CELSO DA CRUZ CARDOSO, residente na Av. do Brasil, bloco A, 1.º Esq., em Cantanhede, NIF 141 605 987, requerimento datado de 14/12/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua do Sequeiro, na cidade, freguesia e Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4833/19960131, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 354, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A – situada no rés-do-chão. Destinada a habitação T0, com a área de 45,78 m², constituída por um hall, uma sala, uma instalação sanitária, uma cozinha e um alpendre, correspondendo uma pernilagem de 505^o/₁₀₀ do valor total do prédio; Fração B – situada no primeiro andar, destinada a habitação T0, com a área de 44,92 m², constituída por um hall, uma sala, uma instalação sanitária, uma cozinha e uma varanda, correspondendo uma pernilagem de 495^o/₁₀₀ do valor total do prédio. São partes comuns as discriminadas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e o logradouro, com a área de 28.00 m², com uso exclusivo da fração A.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/01/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende constituir em regime de propriedade horizontal referente, um edifício bifamiliar constituído por 2 frações de tipologia T0 que foi edificado na Rua do Sequeiro, em Cantanhede. As frações descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para

uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das frações está em conformidade com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fração, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das frações encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 19/01/2012 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos, conforme a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

39 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DA CAPELA, N.º 6, NO LUGAR E FREGUESIA DE OURENTÃ, CONCELHO DE CANTANHEDE / DE ANTÓNIO DE JESUS OLIVEIRA,

residente no Largo da Capela, n.º 6, no lugar e freguesia de Ourentã, concelho de Cantanhede, NIF 175 990 727, requerimento datado de 27/12/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo da Capela, n.º 6, no lugar e freguesia de Ourentã, concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 4148/20100618, freguesia de Ourentã e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ourentã sob o artigo número 708, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, com a

seguinte descrição: “O prédio compõe-se de r/ chão e 1.º andar, sendo o r/ chão destinado a oficina de reparação de motociclos e o 1.º andar destinado a habitação, será constituído por duas frações autónomas, independentes entre si e isoladas, com saída própria para a via pública assim especificadas, fixando-se o valor relativo em percentagem do valor total do prédio, pela seguinte forma: Fração A – r/ chão, composto por escadas, arrumo, cozinha e terraço coberto, 1.º andar composto por sala, 3 quartos, hall, casa de banho, terraço descoberto e varanda, correspondente a 68% do prédio; Fração B – r/ chão, composto por oficina de reparação de motociclos e casa de banho, correspondente a 32% do prédio.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/01/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício constituído por 2 frações, destinadas a oficina de reparação de motociclos no rés/chão e habitação no 1.º andar. O edifício mereceu o alvará de obras de construção n.º 53/2011. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as frações descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 16/01/2012 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal requerida, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

40 – CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, N.º 17, NA CIDADE, FREGUESIA E CONCELHO DE CANTANHEDE / DE LUÍS MENDES NOGUEIRA,

residente na Rua D. Afonso Henriques, n.º 17, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, NIF 100 334 229, requerimento datado de 13/07/2011, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 17, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5514/19970421, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 3490, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A: Espaço comercial/serviços sito no rés-do-chão a norte/nascente, composta por duas salas, um arrumo e uma instalação sanitária, a que corresponde a permissão de 160^o/₁₀₀; Fração B: Espaço comercial/serviços sito no rés-do-chão a norte/leste, composta por duas salas e duas instalações sanitárias, a que corresponde a permissão de 265^o/₁₀₀; Fração C: Apartamento implantado no 1.º andar, com a entrada feita pelo rés-do-chão a norte/nascente, composto por um átrio de distribuição, uma sala, cozinha, sala de costura, um sanitário completo e dois quartos. Conta ainda no andar a sul com um terraço e uma dependência destinada a lavandaria, bem como um acesso vertical (escada) que liga ao pátio e arrumo no rés-do-chão, corresponde a permissão de 575^o/₁₀₀; Partes Comuns: São consideradas partes comuns; a cobertura do edifício e o pátio a sul/nascente, bem como o terraço situado no andar de uso exclusivo da fração C.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/01/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “(...) No que à propriedade horizontal diz respeito, o edifício reúne condições de ser

constituído em regime de propriedade horizontal. O mesmo é composto por três frações, 2 de comércio e uma habitação de tipologia T2. As frações descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º do Código Civil. A individualização das frações está em conformidade com o disposto no art.º 1418.º, que fixa o valor relativo de cada fração, expresso em percentagem ou per milagem. No que concerne à identificação das frações encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Face ao exposto não se vê inconveniente na emissão da certidão.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 26/01/2012 informa que nada há a opor à constituição da propriedade horizontal nos termos requeridos, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

41 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL / PEDIDO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / DA SOCIEDADE LITORAL COELHO – ABATE E COMERCIALIZAÇÃO DE COELHO, S.A.,

ofício datado de 14/06/2011, solicitando a Declaração de Interesse Público Municipal para a ampliação da Unidade Industrial, localizada na Av. 7 de Outubro, n.º 3, no lugar de Cochadas, freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2011 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente é proprietária de uma Unidade de

Abate de Coelhos localizada em Cochadas, em solo integrado na Reserva Ecológica Nacional (REN) e vem solicitar a emissão de Declaração de Interesse Público Municipal dessa unidade Industrial, com vista ao licenciamento (legalização) de obras de ampliação da construção. A unidade fabril funciona no local desde finais dos anos 90, inicialmente como Unidade de Abate de Aves, devidamente licenciada e posteriormente transformada no uso atual. A área inicial licenciada foi de 1.318 m² para a qual foi emitido o alvará de autorização de utilização municipal n.º 216/2003. A área atualmente edificada é de aproximadamente 1.500 m² com autorização de laboração homologada em 4 de abril de 2011 pelo Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Centro. A regularização da área não licenciada, correspondente à ampliação da unidade industrial propriamente dita e ao edifício administrativo, está, neste caso, sujeita a autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) por ocupar área inserida em REN, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 3 do art.º 20º do DL n.º 166/2008 de 22/8 que aprovou o novo regime da REN. Por outro lado, nos termos da alínea e) do n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 1356/2008 de 28/11 a ampliação de edificações existentes destinadas a usos industriais, pode ser autorizada desde que cumpra cumulativamente quatro requisitos, sendo um o reconhecimento pela autarquia do interesse público municipal da ampliação da unidade industrial. Assim sendo, para ser regularizada a situação do funcionamento da unidade industrial em apreço, deve ser reconhecido, pela autarquia, o interesse público municipal da ampliação, como é requerido.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar de Interesse Público Municipal a ampliação da Unidade Industrial de Abate e Comercialização de Coelhos, que a Sociedade Litoral Coelho – Abate e Comercialização de Coelho,*

S.A., pretende efetuar na Av. 7 de Outubro, n.º 3, no lugar de Cochadas, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, mandando emitir a competente certidão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

42 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA SITA NO LOTE N.º 3 DO LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE DA PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO/ DE SANDRA MARISA CARVALHEIRO BRONZE,

requerimento datado de 12/12/2011 solicitando a prorrogação da licença de construção pelo prazo de 12 meses, relativamente às obras no lote n.º 3 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/12/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 6 do artigo 58.º do decreto-Lei 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, não se vê inconveniente na prorrogação requerida.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 19/12/2011 informa que é de deferir. Por despacho proferido em 01/01/2012 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autoriza a prorrogação da licença pelo período de 12 meses e remete o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a prorrogação de prazo para conclusão da obra sita no lote n.º 3 do Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, propriedade da Senhora Sandra Marisa Carvalheiro Bronze e objeto do processo n.º 1432/2008. -----*

43 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA PRINCIPAL, N.º 78, NO LUGAR DE LAGOAS, FREGUESIA DE FEBRES / PROPRIEDADE DE JOSÉ BENTO MANATA / CONCESSÃO DE PRAZO ADICIONAL PARA CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO DE 15/11/2011:-

Tendo-se verificado que a deliberação tomada na reunião do Executivo Camarário de 15/11/2011, não foi cumprida, o senhor Presidente apresentou, novamente à reunião, o processo da edificação em ruínas sita na Rua Principal, n.º 78, no lugar de Lagoas, freguesia de Febres, propriedade do Senhor José Bento Manata. No processo consta uma informação prestada em 27/01/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Nos termos do artigo 91.º do RJUE, quando o proprietário não executar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do art.º 89.º como foi o caso em apreço, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhe dar execução imediata. No entanto, como na deliberação da Câmara Municipal de 15/11/2011 foi fixado um prazo de apenas 15 dias para a execução das obras, sugere-se que seja concedido novo prazo de 45 dias para o efeito, findo o qual a Câmara Municipal agirá em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Urbanismo, deliberou: 1) Conceder ao Senhor José Bento Manata, na qualidade de proprietário, um prazo adicional de 60 dias, para dar cumprimento à deliberação do Executivo Camarário de 15/11/2011, findo o qual o Município de Cantanhede tomará posse administrativa do imóvel em causa nos termos do artigo 91.º do RJUE; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE JANEIRO A 6 DE

FEVEREIRO DE 2012:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de janeiro a 6 de fevereiro de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

45 - DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2012 – DIA DE CARNAVAL / ABERTURA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DO DIA 21/06/2011:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 6/02/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor a anulação do encerramento do dia de carnaval, 21 de fevereiro de 2012, aprovado em reunião de Câmara do dia 21 de junho de 2011, uma vez que face à não atribuição da tolerância de ponto por esta Autarquia, deixa de ter justificação o referido encerramento. Assim, proponho que as Piscinas Municipais de Cantanhede estejam abertas ao público no horário normal de funcionamento, das 9h00m até às 13h00m e das 15h00m até às 22h00m.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou retificar a sua deliberação de 21/06/2011 relativamente ao encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede no dia 21 de fevereiro, dia de carnaval, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

46 - DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2012 – DIA DE CARNAVAL / ABERTURA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DO DIA 21/09/2011:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 6/02/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor a anulação do encerramento do dia de carnaval, 21 de fevereiro de 2012, aprovado em reunião de Câmara do dia 21 de setembro de 2011, uma vez que face à não atribuição da tolerância de ponto por esta Autarquia, deixa de ter justificação o referido encerramento. Assim, proponho que o Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” esteja aberto ao público no horário normal de funcionamento, das 9h00m até às 13h00m e das 14h00m até às 23h00m.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou retificar a sua deliberação de 21/09/2011 relativamente ao encerramento do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” no dia 21 de fevereiro, dia de carnaval, pelos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - LOTEAMENTO URBANO A QUE CORRESPONDE O PROCESSO N.º 37/2011, SITO NO LUGAR DE LOMBO FOLAR, FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / APROVAÇÃO / DE MARIA NILCE DE OLIVEIRA JULIÃO, JOSÉ DE OLIVEIRA JULIÃO, LÍCINIA DE OLIVEIRA MARQUES JULIÃO, IDÁLIA DE OLIVEIRA JULIÃO E AIRES DE OLIVEIRA JULIÃO, residentes na Rua dos Sobreiros, n.º. 531, na Rua do Feitoso, n.º 50, na Rua Lapa do Poço, n.º 170, na Rua dos Sobreiros, n.º 447 e na Rua dos Sobreiros, n.º 489, respetivamente, no lugar de Lombo Folar, freguesia de Sanguinheira, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 20/07/2011, solicitando a aprovação do projeto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito no lugar de Lombo Folar, freguesia de Sanguinheira, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º 37/2011. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 01/02/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0. Descrição do pedido: O projeto de loteamento apresentado consiste na divisão de uma parcela com o objetivo de constituir cinco lotes destinados a habitações unifamiliares e a constituição de uma parcela remanescente. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área de intervenção: 8.250,00 m²; Área do loteamento: 4.865,00 m²; Área da parcela remanescente: 3.385,00 m²; N.º de lotes: 5; Área Bruta de Construção: 2.188,00 m²; Área Bruta de Construção existente: 257,90 m² (valor retirado da Caderneta Predial Urbana anexada pelos serviços); COS do Loteamento: 0.45. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. Foram solicitados pareceres à Inova, EEM, EDP Distribuição e DOM. 3. Enquadramento legal. 3.1 Plano Diretor Municipal – PDM: O loteamento localiza-se em espaço urbano, até uma profundidade de 50 metros, relativamente ao arruamento confinante, encontrando-se a restante área em Espaço Agrícola abrangido pela REN (Reserva Ecológica Nacional) e parte de RAN (Reserva Agrícola Nacional), de acordo com a Planta de Ordenamento e de Condicionantes do PDM. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2. Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria, não são cumpridos, pois não está projetada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos de utilização coletiva. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1. Após análise da proposta apresentada verifica-se que as alterações entregues estão de acordo com o solicitado, nomeadamente a constituição da parcela remanescente com acesso; 4.2. No lote n.º 1, lote n.º 3 e lote n.º 5, as construções e

os muros já estão edificados, pelo que, considera-se que o alinhamento proposto para a edificação dos muros e definição do lote n.º 2 e lote n.º 4 deverá seguir o alinhamento dos muros contíguos, de forma a não haver reentrâncias. Considera-se que é preferível salvaguardar o alinhamento dominante da frente do loteamento, em detrimento do afastamento de 5,00 metros proposto.

5. Proposta de decisão: Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) aquando do pedido de emissão do alvará deverá ser entregue nova planta síntese corrigida em conformidade com o disposto no ponto 4.2 da presente informação; b) cumprimento do parecer emitido pela INOVA-EEM em 25/10/2011; c) cumprimento do parecer emitido pela EDP em 27/10/2011; d) cumprimento do parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais em 10/01/2012; e) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada a esta divisão; f) de acordo com o disposto no art. 17º e art. 22º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 17.653,70€." Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 06/02/2012 propõe o deferimento da operação de loteamento, nos termos da informação. Informa ainda que não carece de obras de urbanização, além dos ramais de água e esgotos a pagar à Inova antes da emissão do alvará." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projeto de loteamento urbano que*

os Senhores Maria Nilce de Oliveira Julião, José de Oliveira Julião, Licínia de Oliveira Marques Julião, Idália de Oliveira Julião e Aires de Oliveira Julião pretendem levar a efeito no lugar de Lombo Folar, freguesia da Sanguinheira, a que corresponde o processo de loteamento n.º 37/2011, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - MUSEU DE ARTE E COLECIONISMO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO

DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O projeto de arquitetura do Museu de Arte e Colecionismo de Cantanhede foi aprovado na reunião do Executivo Municipal de 21/06/2011. Na sequência dessa aprovação foram executados os projetos das especialidades, entregues em 31/10/2011, a seguir indicados: - Fundações e estruturas; - Instalações elétricas; - Gestão Técnica; - Segurança, - Telecomunicações; - Elevadores; - Climatização e ventilação; - Hidráulica – redes de água e incêndio; - Hidráulica – rede de esgotos; - Acústica. Os projetos estão em condições de ser aprovados.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar os projetos de especialidades mencionados na referida informação e relativos ao Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO

N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO

DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 17 de janeiro a 6 de fevereiro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 7 requerimentos solicitando emissão de certidões de ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT;- 17 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 17 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.^{as} vias/averbamento;- 7 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante/revalidação;- 61 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 2 requerimentos solicitando inspeção higio-sanitária;- 10 requerimentos solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumação;- 1 requerimento solicitando emissão de licença especial de ruído;- 1 requerimento solicitando lançamento de fogo-de-artifício;- 1 requerimento solicitando mudança de lugar de terrado;- 11 requerimentos solicitando emissão de cartas de caçador/renovação;- 1 requerimento solicitando licença de prova desportiva;- 15 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 76 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informações prévias; - 6 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 1 requerimento solicitando ocupações da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 28 a 265 da importância de 61.615,91 € (sessenta e um mil seiscientos e quinze euros noventa e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----